



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO XII - Edição Nº 693

BAHIA - 17 de Outubro de 2024 - Quinta-feira

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Piritiba publica:

➤ **PORTARIA Nº 018/2024 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

**PORTARIA Nº 018/2024****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se com direito ao gozo de férias, tendo a requerida no setor de Pessoal;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **BRUNO HENRIQUE JESUS GEAMBASTIANE**, CPF nº 855.621.905-59; para exercer o cargo de ASSESSOR FINANCEIRO, símbolo CC-5, férias regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de 05/09/2023 a 04/09/2024, que serão gozadas no período de 17/10/2024 a 15/11/2024.

Art. 2º - Conceder ainda 1/3 do vencimento, com base no inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º - Com o fim do período de gozo da Licença, o (a) Servidor (a) deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente, em dezessete de outubro do ano dois mil e vinte e quatro.

Pedro Igor Pereira Santos
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br